

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERALATO DO PROCURADOR GERAL
DE 21.07.2021

PORTARIA Nº 006/2021 - PRORROGA por 8 dias o prazo da sindicância instituída pela Portaria PGUERJ nº 005/2021, publicada no D.O. de 21/06/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº SEI-260007/009323/2021.

Id: 2330873

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19.07.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/002615/2021 - HOMOLOGO a Certidão nº 012/2020, referente a DENISE TAVARES GIANNINI, CPF nº 830.379.507-49.

Id: 2330872

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 19.07.2021

PORTARIA Nº 284/2021 - JERUSA FREIRE, matr. nº 40.300-6 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem", leia-se: "Técnico Universitário Superior / Enfermeiro - Hospitalar"- Processo nº SEI-260007/007259/2020.

Id: 2330871

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 81 DE 28 DE JULHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, art. 18 do Decreto nº 30.672/2002, consoante a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 42.301/2010, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/003123/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da UENF, constituída por meio da Portaria Reitoria nº 80/2021 de 16 de julho de 2021, que passa a vigorar como a seguir:

Pregoeiro:

Ana Cristina Azeredo da Silva Freitas, ID Funcional nº 4145077-9.

Membros de apoio:

Lauro Pereira Martins, ID Funcional nº 641789-2;
Ellen Holder da Cruz Almeida, ID Funcional nº 641457-5;
Rachel Ferreira Klem de Mattos Morgades, ID Funcional nº 640028-0.

Membros Suplentes:

Leandro Marroso Siqueira, ID Funcional nº 639981-9;
Virginia Vieira Rocha, ID Funcional nº 641615-2.

Art. 2º - Fica designada a servidora Ellen Holder da Cruz Almeida, ID Funcional nº 641457-5, como substituta da Pregoeira em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º - Dar-se-á conhecimento imediato da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2331013

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRODESPACHO DO REITOR
DE 23.07.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/003161/2021 - CONCEDO abono de permanência, a contar de 15/11/2020, ao servidor WAHIB IBRAHIM KHE-NAIFES, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 640051-5, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988 e redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUBGERENTE
DE 29.07.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/671/2013 - DENISE SARAIVA DAGNINO, ID Funcional nº 641490-7, Professor Associado. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período de 15/01/2013 a 17/04/2018.

Id: 2331014

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAATO DO DIRETOR-PRESIDENTE, SECRETÁRIO
E DO PRESIDENTEPORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRANS/PRODERJ Nº 006
DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA O CENTRO INTEGRADO DE MOBILIDADE URBANA - CIMU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, O SECRETÁRIO

RIO DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRANS E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a manifestação da Superintendência de Captação de Recursos - SUPCAR e os constantes dos autos dos processos nºs SEI-100006/000642/2021 e SEI-E-10/006/290/2019.

Membros	Matrícula	Órgão
Carlos Eduardo Ribeiro Matias da Costa	99.000.708	CENTRAL

Fiscais:

Membros	ID	Órgão
Marcio Vieira Muniz	50832654	SETRANS
André Luiz Siqueira de Aguiar	4418193-0	SETRANS
Bernardo Granville de Paula Cople	51144956	SETRANS
Thales Rodrigues Azevedo	282544-8	PRODERJ
Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho	4345916-1	PRODERJ

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

CARLOS ALBERTO BUSS
Diretor-Presidente

ROGERIO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Transporte

MAURO FARIAS
Presidente

Id: 2330868

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 28.07.2021

PROC. Nº SEI-100005/005460/2020 - Nos termos do Parecer nº 447/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 20175376), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/001868/2021 - Nos termos do Parecer nº 446/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 20171918), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/002486/2021 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 445/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 20168929), não conheço o recurso, tendo em vista a perda do objeto.

DE 29.07.2021

PROC. Nº SEI-100005/001203/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 448/21, (Doc. SEI Nº 20179753).

PROC. Nº SEI-100005/002258/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 443/21, (Doc. SEI Nº 20088610).

PROC. Nº SEI-100005/004179/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 442/21, (Doc. SEI Nº 20087401).

PROC. Nº SEI-100005/004229/2021 - DEFIRO com base nos parecer da Coordenadoria Econômica (19387409) e da área técnica (19910696/20173274).

Id: 2331021

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.488 DE 27 DE JULHO DE 2021

RERRATIFICA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.480, QUE AVERBOU A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA - Nº IN051362.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 27/07/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007133/2021, nº SEI-070002/007877/2021 e nº E-07/002.30948/2020, referentes ao requerimento de averbação na Autorização Ambiental - AA nº IN051362 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para remoção de fundo rochoso, com cerca de 900 metros cúbicos, promovendo o nivelamento do leito marinho do canal de acesso ao Complexo Portuário da Baía de Sepetiba, nas proximidades da Boia 5 (Laje das Enxadas), localizado na Rua Félix Lopes Coelho nº 222, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,

- o Parecer Técnico de Rerratificação da Autorização Ambiental - AA nº 18/2021, da CEAM/INEA,

- que os esclarecimentos quanto ao enquadramento reforçam que a atividade é de baixo impacto ambiental,

- que foi encaminhado ofício para cientificar a APA Marinha Boto Cinza, conforme previsto no Art. 5º da Resolução Conama nº 428/2010,

- que, por ser de baixo impacto ambiental, não cabe obter uma autorização para intervenção do Conselho Gestor da APA,

- que o INEA está atuando na fiscalização dos controles ambientais e dos programas ambientais,

DELIBERA:

Art. 1º - Rerratifica a Deliberação CECA nº 6.480, que averbou na Autorização Ambiental - AA nº IN051362 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A a remoção de fundo rochoso, com cerca de 900 metros cúbicos, promovendo o nivelamento do leito marinho do canal de acesso ao Complexo Portuário da Baía de Sepetiba, nas proximidades da Boia 5 (Laje das Enxadas), localizado na Rua Félix Lopes Coelho nº 222, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º - Determinar a inclusão da seguinte condicionante:

"Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba todos os estudos e programas de monitoramento em cumprimento às condicionantes desta autorização".

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar os funcionários abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2021, ao Projeto Centro Integrado de Mobilidade Urbana - CIMU Sistema, cujo objetivo é desenvolver e implantar um sistema para o Centro Integrado de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (CIMU-RMJ), conforme Termo de Referência autorizado por meio do Processo Administrativo nº SEI E-10/006/290/2019 de acordo com as normas, procedimentos e diretrizes do Banco Mundial.
Gestor:

Membros	Matrícula	Órgão
Carlos Eduardo Ribeiro Matias da Costa	99.000.708	CENTRAL

Membros	ID	Órgão
Marcio Vieira Muniz	50832654	SETRANS
André Luiz Siqueira de Aguiar	4418193-0	SETRANS
Bernardo Granville de Paula Cople	51144956	SETRANS
Thales Rodrigues Azevedo	282544-8	PRODERJ
Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho	4345916-1	PRODERJ

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

CARLOS ALBERTO BUSS
Diretor-Presidente

ROGERIO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Transporte

MAURO FARIAS
Presidente

Id: 2330868

Art. 3º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2331031

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.489 DE 27 DE JULHO DE 2021

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 27/07/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/008126/2021 e nº PD-07/007.171/2020, referentes ao requerimento de Licença de Operação - LO da empresa NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A para apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base de água, sintéticos e salmoura e grânéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos), inspeção de tubos e serviços de reparo naval interno em embarcações e plataformas, localizada em Área de Especial Interesse Urbanístico do Porto de Niterói,

- o Parecer Técnico de Licença de Operação - LO nº 58/2021, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação para a empresa NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A para apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base de água, sintéticos e salmoura e grânéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos), inspeção de tubos e serviços de reparo naval interno em embarcações e plataformas, localizada em Área de Especial Interesse Urbanístico do Porto de Niterói.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Determinar a inclusão da seguinte condicionante:

"Somente permitir a realização de serviços de limpeza de tanques e semelhantes em embarcações, atracadas no cais próprio, por empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente."

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2331032

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 01/02/2021
PÁGINA 24 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

Onde se lê:

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.449 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONVALIDA E EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN039713.

Leia-se:

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.449 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONVALIDA E EXPEDE A AVERBAÇÃO NA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN039713.

CONSIDERANDO:

Onde se lê:
Renovação de Licença de Operação nº GELRAC-PT...

Leia-se:
Averbação de Licença de Operação nº GERALC-PT...